



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DA FAZENDA

SOLICITAÇÃO Nº	04/2026
ASSUNTO:	Contratação de Empresa Especializada em Leitura de água.

1. Definição do objeto

O objeto da presente é a contratação de Empresa Especializada em Leitura de água nas residências que possuem ligação de água de responsabilidade do município de Nova Ramada/RS.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026, de 31 de março de 2026.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Leitura de água nas residências que possuem ligação de água de responsabilidade do município de Nova Ramada/RS.

Justifica-se esta contratação, com o intuito de otimizar o processo de leitura de água no Município, buscando maior eficiência, qualidade e cumprimento de cronograma na coleta das informações necessárias para o correto andamento das cobranças aos usuários de tal serviço.

A execução direta do serviço pelo quadro de servidores do Município é inviável, considerando que o Município não dispõe de servidores efetivos ou temporários com atribuição e capacitação técnica para a realização da leitura de hidrômetros em escala adequada. A contratação de empresa especializada permitirá a execução contínua e padronizada do serviço, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade das informações coletadas.

A contratação direta mostra-se vantajosa para a Administração, pois:

- O valor está compatível com o praticado no mercado;
- O serviço é essencial e contínuo;

a) O serviço a ser realizado será a leitura mensal dos hidrômetros de ligação de água nas residências dos munícipes de Nova Ramada/RS, aproximadamente 800 pontos de leitura, com uma km aproximada de deslocamento de 1000 km/mês.

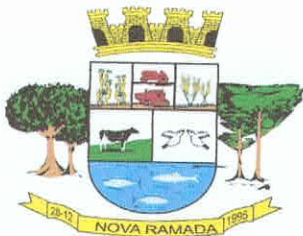
b) O início dos trabalhos será imediato após a assinatura do Contrato.

c) No primeiro dia útil de cada mês o responsável da empresa contratada deverá retirar junto a Secretaria da Fazenda a planilha para a coleta das informações de leituras de água (ou outro meio que possa substituir a planilha).

d) O serviço de leitura deverá ser realizado pela empresa contratada, com início no primeiro dia útil de cada mês e término até o dia 15 (quinze) de cada mês, a qual deverá ser entregue devidamente assinada pelo leiturista no Setor de Tributação do município.

e) A entrega das informações/leituras deverá acontecer conforme acordo com o Setor de Tributação do município (podendo ser em uma ou mais entregas de relatórios durante o mês), com dados legíveis para que aconteça a correta interpretação dos dados.

f) Verificada desconformidade das leituras realizadas, a contratada deverá promover comprovação ou correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste TR.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DA FAZENDA

g) O serviço de leitura deverá ser realizado pela empresa contratada a cada 30 dias (aproximadamente) em cada hidrômetro, conforme o seguinte itinerário (trajeto a ser percorrido):

1. Barro Preto – perímetro urbano e rural;
2. Monte Alvão – perímetro rural;
3. Primeiro de Maio – perímetro rural;
4. Assis Brasil – perímetro rural;
5. Macieira – perímetro rural;
6. Rincão dos Dalsasso – perímetro rural;
7. Madeireira – perímetro rural;
8. Pranchada – perímetro rural;
9. Rincão dos Paiva – perímetro rural;
10. Passo da Cachoeira – perímetro rural;
11. Esquina Bom Sucesso – perímetro rural;
12. Esquina Úmbu – perímetro rural;
13. Dois Portões – perímetro rural;
14. Timbozal – perímetro rural;
15. Formigueiro – perímetro rural;
16. Centro e Arredores – perímetro urbano e rural;
17. Pinhal – perímetro urbano e rural;

h) O responsável indicado pela empresa para a realização da leitura deverá ser devidamente habilitado para o meio de transporte que vier utilizar para a realização dos serviços;

i) É de responsabilidade da empresa contratada, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do serviço, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas, são de responsabilidade da contratada.

4. Requisitos da contratação

O serviço tem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Menor Preço Unitário, aonde serão **REGISTRADOS PREÇOS**, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023.

A leitura de água nas residências que possuem ligação de água, deve ser realizada por empresa especializada.

O prazo para início dos trabalhos deve ser imediato, após a assinatura do contrato, iniciando no primeiro dia do mês e finalizado até o dia 15(quinze) do mês.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DA FAZENDA

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Deverá também ser exigido ainda do licitante;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DA FAZENDA

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I- Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

A empresa deverá apresentar, no ato da habilitação:

- Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter a empresa licitante desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público, em papel timbrado do emitente e em papel com carimbo do CNPJ.

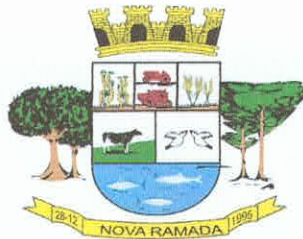
A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado.

5. Modelo de execução do objeto

DA EXECUÇÃO:

O serviço a ser realizado será a leitura mensal dos hidrômetros de ligação de água nas residências dos munícipes de Nova Ramada/RS, aproximadamente 800 pontos de leitura, com uma km aproximada de deslocamento de 1000 km.

- a) O prazo para início dos trabalhos será imediato após a assinatura do Contrato.
- b) No primeiro dia útil de cada mês o responsável pela empresa contratada deverá retirar junto a Secretaria da Fazenda a planilha para a coleta das informações de leituras de água.
- c) O serviço de leitura deverá ser realizado pela empresa contratada, com início no primeiro dia útil de cada mês e término até o dia 15 (quinze) de cada mês, a qual deverá ser entregue no Setor de Tributação do município.
- d) Verificada desconformidade das leituras realizadas, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste TR.
- e) O serviço de leitura deverá ser realizado pela empresa contratada a cada 30 dias (aproximadamente) em cada hidrômetro, conforme o seguinte itinerário (trajeto a ser percorrido):
 1. Barro Preto – perímetro urbano e rural;
 2. Monte Alvão – perímetro rural;
 3. Primeiro de Maio – perímetro rural;
 4. Assis Brasil – perímetro rural;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DA FAZENDA

5. Macieira – perímetro rural;
 6. Rincão dos Dalsasso – perímetro rural;
 7. Madeireira – perímetro rural;
 8. Pranchada – perímetro rural;
 9. Rincão dos Paiva – perímetro rural;
 10. Passo da Cachoeira – perímetro rural;
 11. Esquina Bom Sucesso – perímetro rural;
 12. Esquina Úmbu – perímetro rural;
 13. Dois Portões – perímetro rural;
 14. Timbozal – perímetro rural;
 15. Formigueiro – perímetro rural;
 16. Centro e Arredores – perímetro urbano e rural;
 17. Pinhal – perímetro urbano e rural;
- f) O responsável indicado pela empresa para a realização da leitura deverá ser devidamente habilitado para o meio de transporte que vier utilizar para a realização dos serviços;
- g) É de responsabilidade da empresa contratada, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do serviço, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse TR e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo servidor Itamar Cristiano Torquetti, matrícula nº 148/1 – Fiscal Tributário.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte, mediante a apresentação de Nota Fiscal da realização dos serviços até o último dia útil do mês (em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**) e autorização da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DA FAZENDA

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A formação de preços foi obtida através de realização de Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este TR, a qual demonstra através de cálculos, o real custo efetivo do serviço.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços (empresas que trabalham com serviços na área).

- 1- GERSON L GUTH LTDA – CNPJ 10.868.611/0001-00
- 2- PEDRO LUIS DOS SANTOS GUIMARÃES - CNPJ 41.293.048/0001-12
- 3- SONIA DE FATIMA NEVES - PINTURAS - CNPJ 15.528.726/0001-79

9. Estimativa do valor da contratação

Conforme PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (anexa a este TR) elaborada pela Comissão de Planilha de Custos, Portaria nº 179/2025, estima-se para a presente contratação o valor médio aproximado de R\$ 4.500,65 (quatro mil e quinhentos reais e sessenta e cinco centavos) mensais. Com um valor total anual de aproximadamente R\$ 54.007,79 (cinquenta e quatro mil e sete reais e setenta e nove centavos).

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do artigo 23 da Lei federal 14.133/21.

A contratação será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogada conforme interesse da gestão, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. Adequação orçamentária

A presente contratação tem previsão orçamentária na seguinte dotação:

- 2.163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 31 de março de 2026.


Mateus Rocha Riske

Responsável pela elaboração



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DA FAZENDA

Em acordo:

Nova Ramada, 31 de março de 2026.


Elton Rehfeld
Secretário da Fazenda

Parecer do Responsável financeiro:

(X) Há recursos financeiros disponíveis

() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

Nova Ramada, 31 de março de 2026.


Elton Rehfeld
Secretário da Fazenda

ANEXO AO TR REFERENTE TR Nº 04/2026
Secretaria Municipal da Fazenda

Previsão Dotação Orçamentária para o ano de 2026 - TR Nº 04/2026						
PROJETO / ATIVIDADE:		2.163 – Manutenção das Atividades da Administração Tributária.	CÓDIGO DA DESPESA: 9771			
Fonte de Recursos:		1500	Detalhamento da Fonte:			
Outros serv. de terc. pessoa jurídica			SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS			
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO		
1369	1	12	Mês	Serviço de Leitura de Água		
				Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.
				R\$ 4.500,65	R\$ 54.007,80	
				TOTAL DA DESPESA R\$ 54.007,80		

Edmo

Valor a ser empenhado no ano de 2026						
PROJETO / ATIVIDADE:		2.163 – Manutenção das Atividades da Administração Tributária.	CÓDIGO DA DESPESA: 9771			
Fonte de Recursos:		1500	Detalhamento da Fonte:			
Outros serv. de terc. pessoa jurídica			SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS			
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO		
1369	1	8	Mês	Serviço de Leitura de Água		
				Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.
				R\$ 4.500,65	R\$ 36.005,20	
				TOTAL DA DESPESA R\$ 36.005,20		

Responsável pela Elaboração *[Assinatura]*

Secretário (a) Municipal *[Assinatura]*

Empenhos *[Assinatura]*

Almoxarifado